



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
 Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
 Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
 1º Secretário – Elias Souza de Rezende
 2º Secretário – Vital Alves dos Santos
 Vereador – Adauto Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 04/2019, publicada em 25 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM TUBOS DE CONCRETO A SER CONSTRUÍDA NO CÔRREGO SECO NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços será no dia 24 de Maio de 2019, às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizado à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado por email compras.rochedo@gmail.com. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h às 13h. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 07 de Maio de 2019.

Fernando dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 04/2019, publicada em 25 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO DA AVENIDA EVANGELINA VIEIRA NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços será no dia 27 de Maio de 2019, às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizado à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado por email compras.rochedo@gmail.com. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h às 13h. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 07 de Maio de 2019.

Fernando dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

O Município de Rochedo - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 28.807/2018/DETRAN/MS, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Vencedor a empresa: INTERFACE ENGENHARIA, no valor de R\$ 65.670,93 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e noventa e três).

Rochedo (MS), 07 de Maio de 2019.

Francisco de Paula Ribeiro Junior

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

A Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 e nº 4.604/2017 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao PREV ROCHEDO, por meio de seu processo eletrônico de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. O Credenciamento eletrônico se dará no site/domínio fornecido pelo PREV ROCHEDO e destinado a tal fim, não sendo aceito, portanto, qualquer outra forma de Credenciamento, ressalvados os casos do **item 4.3**.
- 1.3. Os interessados deverão, a qualquer momento, solicitar o acesso à plataforma de Credenciamento e se habilitarem conforme regramento deste Edital.
- 1.4. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao PREV ROCHEDO.
- 1.5. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do PREV ROCHEDO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do PREV ROCHEDO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do PREV ROCHEDO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento no Portal/Domínio disponibilizado neste Edital, estão disponíveis no Anexo I,
- 3.3. As Instituições interessadas em efetuarem seus credenciamentos além do preenchimento eletrônico, deverão encaminhar a documentação exigida juntamente com o formulário devidamente preenchido em meio físico, para: Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Rochedo –Rochedo, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, Rua Joaquim Murtinho,203, Sala PREV ROCHEDO, Centro, Rochedo/MS, CEP 79.450-000 e via documentação digitalizada enviada em formato PDF para o E-mail prevrochedoms@gmail.com.
 - 3.3.1. O formulário de Credenciamento deve ser completamente preenchido e assinado por pessoas com poderes para representar a Instituição (juntar documentos que comprovem) e encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rochedo, o formulário será encaminhado via e-mail.
 - 3.3.2. O RPPS poderá fazer uso de documentos e certidões disponibilizadas em plataforma própria pela consultoria de investimentos contratada. As Instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
 - 3.4.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 6

- 3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
 - 3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
 - 3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o PREV ROCHEDO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao PREV ROCHEDO, terá por validade o prazo de 12 (Doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
- 3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
 - 3.6.2. O prazo de validade pode ser alterado mediante análise do Comitê de Investimentos para se melhor adequar ao PREV ROCHEDO e ao ano.
- 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. O Credenciamento se dará por meio eletrônico de forma digital **ressalvadas as exigências do item 3.3, com exceção do item 4.3** que verificará outra forma de credenciamento para instituições com problemas de utilização do sistema informatizado, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo PREV ROCHEDO conforme procedimento:
- 4.2.1. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de “Login” e “Senha de Acesso” para poder efetuar o Credenciamento;
 - 4.2.2. O “Login” e a “Senha de Acesso” serão disponibilizados, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;
 - 4.2.3. De posse do “Login” e da “Senha de Acesso”, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico “Acesso Restrito”, anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.
 - 4.2.4. Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, o PREV ROCHEDO efetuará a aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar, ou não, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos.
- 4.3. Caso a instituição apresente problemas em relação a utilização do sistema eletrônico, ou venha a ter algum tipo de proibição em sua instituição para utilizar o credenciamento eletrônico, em ambos os casos deverão ser apresentadas justificativas e documentação comprobatória. Apresentada a justificativa de impedimento de utilização do sistema eletrônico o PREV ROCHEDO verificará uma solução para o credenciamento da instituição financeira impedida.
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 4.4.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 4.4.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 4.4.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.4.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de *Rating*;
- 5.1.8. Termo de Análise de Instituição (modelo no site);
- 5.1.9. Termo de Análise de Fundos (modelo no site).

5.2. **Para Distribuidores e Agentes Autônomos:**

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
 - 5.2.4. Termo de Análise de Instituição (Distribuidor) (modelo no site)
- 5.3. A documentação descrita deverá ser anexada, no Portal/Domínio disposto neste Edital, de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do edital.
- 5.4. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.5. Quando o documento não dispôr de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. PRAZO

- 6.1. O credenciamento terá o período para as inscrições e renovação das inscrições das instituições financeiras será até o dia 17 de maio de 2019, podendo ser prorrogado a critério do PREV ROCHEDO.

7. DUVIDAS SOBRE O EDITAL

- 7.1. As dúvidas quanto ao Credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail prevrochedoms@gmail.com e contato@siru.com.br com a identificação da Instituição Endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverá constar a terminologia "Dúvida no Credenciamento".

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.2. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 7.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 7.4. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do PREV ROCHEDO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 7.5. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 7.6. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do PREV ROCHEDO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 7.7. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo PREV ROCHEDO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no PREV ROCHEDO.
- 7.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do PREV ROCHEDO.
- 7.9. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 7.10. Fica eleito o Foro da Comarca do PREV ROCHEDO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Rochedo – MS, 08 de Maio de 2019.

Janaina Bareta Frare Liller
Diretora-Presidente

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 6

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto ao PREV ROCHEDO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *DueDiligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exhibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório DueDiligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Termo de Análise de Instituição	X	
Termo de Análise de Fundos	X	
Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)		X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
 - a. Preenchimento das Informações Cadastrais
 - b. Upload dos documentos
 - c. Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

De posse do login e senha de acesso, cujo acesso está explicitado no Edital, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
 8. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.
-